



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 73/2016

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DA Lei Nº 5.799 DE
07 DE JULHO DE 2016.**

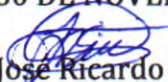
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º O caput do Art. 2º da Lei nº 5.799 de 07 de julho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei não será objeto de qualquer tipo de revisão anual durante a legislatura elencada no artigo 1º da presente Lei.”
(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.


Vereador José Ricardo Sório
(Zezé do Salão)



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) foi edificada para estabelecer limites à administração pública, principalmente ao controle da despesa pública, sobretudo com pessoal. Daí o princípio da eficiência relacionar-se com o princípio da economicidade, muitas das vezes manifestada na má prestação dos serviços públicos.

O clamor popular exige redução de gastos públicos, mediante a execução de serviços públicos com presteza, rendimento funcional, universalização e prioridade atendimento do interesse público em detrimento do privado.

Há-se de questionar ainda: e se a próxima gestão encontrar o ente público endividado, sem recursos para se livrar das dívidas? Como poderá fazer para desafogá-lo sem desobedecer ao princípio da eficiência e da economicidade?

O que torna imperativo ao princípio da eficiência, portanto, é a gestão política transparente e de qualidade. Mesmo em situações não-emergenciais, a má gestão dos recursos públicos, sua malversação ou mesmo desvio das verbas públicas, torna impossível a realização dos direitos. Sobretudo de maneira justa e eficaz.


Ademais, não se pode esquecer que o cidadão tem o direito não só a um serviço, mas ao conjunto, afinal ele é quem sustenta o Estado mediante o pagamento de tributos.

Não se pode refutar que a sociedade espera de todos nós espírito público e coragem para tomar decisões duras, mas impositivas para resolver a crucial e emergencial situação financeira a que o nosso País e, por tabela, o nosso Município está submetido. Caso contrário – e num futuro bem próximo – haveremos de ser seremos vítimas de nossa própria irresponsabilidade, de fazer de conta que o povo tem a memória curta, de nos mostrarmos imunes à crise e de fazer de conta que o Município de Jacobina é uma ilha.

A ordem do dia é cortar gastos administrativos, debelar privilégios e investir na aplicação correta e cristalina dos recursos públicos, mesmo porque não podemos tapar o sol com a peneira, se esquecer que o momento exige rigor, austeridade. Exige transparência e diálogo. Mas acima de tudo, exige ordem!

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.


Vereador José Ricardo Sírío
(Zezé do Salão)